



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.005, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Institui o Dia Municipal do Voluntariado.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Piúma, o Dia Municipal do Voluntariado, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto, como reconhecimento e destaque ao trabalho das pessoas que doam tempo, trabalho e talento, de maneira voluntária, para causas de interesse social e para o bem da comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 14 de agosto de 2014,
50º aniversário da emancipação político-administrativa.

Samuel Zuqui
Prefeito